



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2017

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Representante Legal _____ **CPF:** _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itanhandu.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3361-3857 ou pelo e-mail licitacao@itanhandu.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhandu da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Edital de Pregão nº. 034/2017

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2017

HORÁRIO: 14h00min horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Itanhandu – Sala de Reuniões.

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo n°. **059/2017** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°. 266 e 267 de 20 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itanhandu, sito a Praça Prefeito Amador Guedes, n°. 165, Centro, iniciando-se no dia **08 de junho de 2017**, às **14h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência – Especificação dos serviços e equipamentos;
- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** – Modelo Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de não empregar menor;
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- **Anexo VIII** – Modelo da Proposta Comercial.
- **Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVETOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes deste Edital (**Anexo I**).

1.2 - Esta licitação será analisada e julgada pelo menor preço por Lote, desde que o preço ofertado seja mais vantajoso para a administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.2.1 – Se a empresa interessada participar do certame somente enviando os envelopes pelo correio ou protocolados na Prefeitura, deverá criar um terceiro envelope com o título – CREDENCIAMENTO e colocar dentro do mesmo os documentos exigidos nos itens III – Credenciamento e IV – Declarações.

2.3 – Não poderá participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Em suspensão temporária e impedida de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Itanhandu;
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Não será permitida a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.4 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal:

3.1.1.1 - O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

3.1.2 - Tratando-se de procurador:

3.1.2.1 - Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.1 a 3.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 - Tratando-se de envio de envelopes sem representante:

3.1.3.1 – Em caso de Envelopes enviados via Correios ou protocolados na Prefeitura, apresentar normalmente os documentos enumerados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 **fora dos envelopes de proposta e habilitação**, sob pena de não credenciamento da empresa.

3.2 –A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).

3.3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

3.7 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

3.8 - A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

3.9 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (conforme anexo IV) e a Declaração de ME ou EPP ou MEI (conforme anexo V) deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4.2 – A **declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual-MEI** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), acompanhada de documento que comprove a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

4.2.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar:

a) Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis;

Observação: Considera-se documento que comprova a condição da empresa a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme [Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007](#);

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Pregão nº. 034/2017
Processo nº. 059/2017

Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão nº. 034/2017
Processo nº. 059/2017

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou carimbado pela empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 – Os Microempreendedores Individuais - MEI estão dispensados de apresentação da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de sua condição, bastando a apresentação do Certificado do MEI.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - A proposta deverá ser apresentada, com 01 via impressa, datada, rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão contendo obrigatoriamente:

5.1.4 - Razão Social, endereço atualizado; incluindo, se os possuir, telefone e fax atualizados, (empresa);

5.1.5 - Número e Modalidade da Licitação – Pregão Presencial Nº _034/2017;

5.1.6 - Especificação detalhada e clara do objeto e do valor ofertado, ficando responsável, a proponente, por qualquer erro de transcrição de valores ou alterações descritiva das atividades.

5.1.7 - Prazo de validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os preços apresentados por todo o período de vigência do contrato.

5.1.8 - No valor ofertado deverão estar computadas todas as despesas de impostos e encargos sociais e ainda despesas como lanches, refrigerantes, água durante os shows, alimentação, transporte e alojamento a equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriundas desta contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia líquida estabelecida em Contrato.

5.1.9 – Incluir relação completa com marca e modelo dos equipamentos a serem utilizados, adequados, compatíveis e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação. (exceção para cabos, treliças e racks).

5.2 – A licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o **menor preço por lote**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente, onde deverão estar computadas todas as despesas de impostos e encargos sociais e ainda despesas como alimentação, transportes, hospedagem, ficando desde já desobrigada a Contratante destas despesas ou quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

outras oriundas desta contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia líquida estabelecida em Contrato.

5.3 – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.3.1 – Serão considerados inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

5.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

5.3.3 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Item 12 deste Edital.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5 – Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6 – A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e - certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

6.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.2.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Modelo Anexo VI.

6.2.2 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

6.2.3 – Declaração do licitante, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VII).

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico(s);

6.3.2 - Atestado de Capacidade Técnica profissional, acompanhado do CAT junto ao CREA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes e similares ao deste processo, que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas.

6.3.2.1 – Para o lote 03 – Festival da Canção, por se tratar de evento de alta complexidade técnica, com trocas constantes de Banda e artistas com regulagens específicas de som e com base no art 30, § 2º da Lei 8.666/93 onde as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, serão definidas no instrumento convocatório; portanto o atestado de capacidade técnica deverá comprovar experiência específica em festivais de música;

6.3.3 – Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

6.3.3.1 – Este documento poderá ser dispensado caso o nome da empresa conste do atestado solicitado no item 6.3.2;

6.3.4 - Comprovante de registro do Responsável Técnico, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida por aquele Conselho.

6.3.5 - Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico através de apresentação de um dos seguintes documentos:

- 1) Cópia da ficha de registro de empregados – RE **ou**
- 2) Cópia da folha do livro de registro de empregados **ou**
- 3) Carteira de Trabalho **ou**
- 4) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum **ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

5) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

6.4 – CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4.2 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro por membro da Equipe de Apoio.

6.4.3 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

6.4.4 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

6.4.5 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.4.6 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.4.7 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

6.4.8 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente a matriz.

6.4.9 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta”. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer protocolo.

6.4.10 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

7.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenderem às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- d) não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- e) não indicarem expressamente o nome da(s) banda(s);

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

7.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

9 - DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação;

9.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Anexo I – Termo de referência.

9.3 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, estadias, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou recibo.

10.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

10.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a sua apresentação válida.

10.3 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

10.4 – Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

10.5 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter as seguintes informações:

a) nº da Licitação (059/2017);

b) nº do Pregão (034/2017);

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme Anexo II.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Compras para assinar o referido termo.

11.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no item 11.2.

11.4 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

11.5 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

11.5.2 – O disposto no subitem 11.4 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

11.6 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, para entregas com atraso ou em desacordo com o estabelecido;
- b) multa: 10% (Dez por cento) do valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.
- d) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
- e) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;
- f) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
- g) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45(quarenta e cinco) dias;
- h) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60(sessenta) dias;
- i) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.
- j) impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 02 anos.
- h) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

12.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

13 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

13.1 – O total máximo para a execução dos serviços, está estipulado em R\$ 95.290,00 (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Noventa Reais);

13.2 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis e deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

13.4 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2017.

622 - 02.13.02.23.695.0020.2036.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Manutenção das Atividades do Turismo

530 - 02.10.03.13.392.0047.2034.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Manutenção dos Serviços de Difusão Cultural

609 - 02.13.01.23.695.0020.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo

424 - 02.10.02.13.391.0013.2078.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural

158 - 02.05.01.18.541.0037.2075.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Manutenção do Programa de Educação Ambiental

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.3 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet, Diário On-line ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

14.4 - O Município de Itanhandu (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº. 8.666/93

14.5 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

14.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itanhandu - MG.

14.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (35) 3361-3857; e interessados em adquirir o edital pelo site www.itanhandu.mg.gov.br ou diretamente à Praça Prefeito Amador Guedes n.º 165 centro – Itanhandu – MG

Itanhandu – MG, 22 de Maio de 2017.

**MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
PREGOEIRO**

**DR. GUSTAVO LEVENHAGEN MOURA
ASSESSOR JURÍDICO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som, iluminação e prestação de serviços para realização de eventos promovidos por esta Prefeitura, através do Sistema de Registro de Preços.

1.2 – As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

II – EVENTOS:

2.1 – **1º Forum de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Mata Atlântica: dia 11 de Junho de 2017.**

2.1.1 – Equipamento tipo III.

2.1.2 – Local: Praça Amador Guedes

2.2 – **Festa Junina – “Arraiá do Sô João”: de 14 a 17 de Junho de 2017.**

2.2.1 – Equipamento tipo III.

2.2.2 – Local: Praça Amador Guedes

2.3 – **31º Festival da Canção: 21 e 22 de Julho de 2017.**

2.3.1 – Equipamento tipo III

2.3.2 – Exigência: 01 Técnico de Som com experiência em Festivais, comprovada através de atestado.

2.3.3 – Local: Praça Amador Guedes.

2.4 – **Show ecumênico: 12 de Agosto de 2017.**

2.4.1 – Equipamento tipo VII

2.4.2 – Local: Praça Amador Guedes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

2.5 – Semana Cultural: 01 a 05 de Novembro de 2017.

2.5.1 – Equipamento tipo III

2.5.2 – Local: Parque de Exposições João da Silva Costa

2.6 – Festa da Primavera e Encontro dos Itanhanduenses e Amigos: 12 a 14 de Outubro de 2017.

2.6.1 – Equipamento tipo II

2.6.2 – Local: Praça Amador Guedes

2.7 – Reveillon: 31 de Dezembro de 2017.

2.7.1 – Equipamento tipo I

2.7.2 – Local: Praça Amador Guedes

2.8 – Carnaval de Rua: 09 a 13 de Fevereiro de 2018 (5 noites e 2 matinês)

2.8.1 – Equipamento tipo IV

2.8.2 – Local: Praça Amador Guedes

2.9 – Apresentação de Bloco Carnavalesco (Charanga): 11 e 13 de Fevereiro de 2018.

2.9.1 – Equipamento tipo V

2.9.2 – Local: Em frente ao CRI

2.10 – Encenação da Paixão de Cristo: 29 e 30 de Março de 2018.

2.9.1 – Equipamento tipo VI.

2.9.2 – Local: Gramado Lateral da Igreja Matriz.

Observação: as datas previstas acima são uma previsão de realização do evento e poderão ser alteradas pela organização caso ocorram motivos supervenientes e não previstos.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – Será pago a **DIÁRIA** somente nos dias de realização dos eventos, não sendo contabilizados diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.

3.2 – A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

3.3 – A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

3.4 – A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer.

3.4 – A Autorização de execução dos serviços será emitida com até 02 (dois) dias de antecedência para cada evento.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

4.1 – Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe da Contratada, estando pronto para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 03 horas antes da hora marcada para início dos eventos.

4.2 – Entregar e dar garantia para a realização dos eventos licitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

4.3 – Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.

4.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

4.5.1 – Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

4.6 - A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (sonorização e iluminação) devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

V - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Itanhandu a montagem do palco e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.

5.2 – Comunicar imediatamente à(as) Contratada(as) as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.

5.3 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

5.4 – Licenciamento junto ao ECAD.

5.5 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao palco.

VI – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras.

VII – DO VALOR PROPOSTO: O Preço de cada serviço será aplicado no regime de MENOR PREÇO POR LOTE.

VIII- ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO MÍNIMOS EXIGIDOS:

QTDE	UNID	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO I
01	DIÁRIA	<p>a) Sonorização composta de 01 mesa de som digital de 32 canais com efeito e 8 vias de auxiliar independentes, 01 notebook; Sistema de P.A. com 04 caixas de definição (800w cada uma) e 04 caixas de sub-grave (1200w cada uma), ativas ou com seus respectivos racks de potências; 06 monitores de palco (400w cada um), ativos ou com seus respectivos amplificadores; 10 pedestais, 04 microfones com fio (Shure SM-58 ou similar), 02 microfones sem fio de mão UHF (Shure PGX24/Beta 58a ou similar), 01 Kit de microfones para bateria, cabos conforme a necessidade.</p> <p>b) Iluminação composta de Trave de Box Truss Q20 (6m x 2,5m); 01 Mesa DMX; 01 máquina de fumaça; 04 Efeitos LED; 08 Refletores Par 64 de Led; Cabos conforme a necessidade.</p>
QTDE	UNID	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO II
03	DIÁRIAS	<p>a) Sonorização composta de 01 mesa de som Digital 32 canais; 01 Processador estéreo para P.A., 01 Equalizador de 30 bandas, 01 Notebook; Sistema de P.A. com 04</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

		<p>Caixas de definição (800w cada uma) e 04 caixas de sub-grave (1200w cada uma), ativas ou com seus respectivos racks de potências; 04 monitores de palco (400w cada um), ativos ou com os respectivos amplificadores; Side Fill (L e R), sendo 01 caixa definição (500w) e 01 caixa de sub-grave (800w) por lado, ativas ou com os respectivos amplificadores; 01 amplificador (cubo) de baixo (120w) e 01 amplificador (cubo) de guitarra (80w); Corpo de bateria com ferragens; 12 Pedestais, 01 multicabo, 06 Directbox, cabos conforme a necessidade; 01 Kit de microfones para bateria, 12 microfones com fio (Shure SM-58 ou similar), 02 microfones sem fio de mão UHF (Shure PGX24/Beta 58a ou similar).</p> <p>b) Iluminação composta de Trave de Box Truss Q30 (8m x 3m); 01 mesa DMX; 01 máquina de fumaça; 02 Moving heads ou efeitos similares; 12 Refletores Par 64 de Led; 02 Mini-brutes; Cabos conforme a necessidade.</p>
QTDE	UNID	SONORIZAÇÃO DO TIPO III
12	DIÁRIAS	<p>a) Sonorização composta de 01 mesa de som Digital 32 canais; 01 Processador estéreo para P.A., 01 Equalizador de 30 bandas, 01 Notebook; Sistema de P.A. com 04 caixas de definição (800w cada uma) e 04 caixas de sub-grave (1200w cada uma), ativas ou com seus respectivos racks de potências; 06 monitores de palco (400w cada um), ativos ou com os respectivos amplificadores; Side Fill (L e R), sendo 01 caixa de definição (500w) e 01 caixa de sub-grave (800w) por lado, ativas ou com os respectivos amplificadores; 01 amplificador (cubo) de baixo (120w) e 01 amplificador (cubo) de guitarra (80w); Corpo de bateria com ferragens (<u>*No festival da Canção, exige-se a Bateria Completa</u>); 12 Pedestais, 01 multicabo, 06 Directbox, cabos conforme a necessidade; 01 Kit de microfones para bateria, 12 microfones com fio (Shure SM-58 ou similar), 03 microfones sem fio de mão UHF (Shure PGX24/Beta 58a ou similar) e 02 microfones sem fio auriculares UHF.</p> <p>b) Iluminação composta de trave de Box Truss Q30 (8m x 3m); mesa DMX; 04 Moving heads ou efeitos similares; 16 Refletores Par 64 de Led; 04 Bruts ou Mini-brutes; 02 máquinas de fumaça pequenas ou 01 grande; Cabos conforme a necessidade.</p>
QTDE	UNID	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO IV
05	DIÁRIAS	<p>a) SOM DA FRENTE: - Sistema de Line-Array composto de 16 caixas de definição (800w cada uma – 08 de cada lado) e 12 caixas de sub-grave (1200w cada uma – 06 de cada lado); 02 torres de Delay (50m e 100m) composto por 01 caixa de Sub-grave (SB 850), 01 caixa de definição (KF ou VS212 ou similar) e 01 processador DBX em cada torre (montadas em andaimes); Rack de potências compatível às caixas citadas acima; 01 Mesa de som digital YAMAHA M-7 (48 canais); 01 periférico de P.A. LS AUDIO; 01 multicabo de 56 vias splitado.</p> <p>b) SOM DO PALCO: - Side Fill (L e R) composto por 02 caixas de sub-grave (SB 850) e 02 caixas de definição (KF ou VS212 ou similar); 08 monitores Clair Bross com 08 vias independentes; Rack de potências compatível às caixas citadas acima; 01 rach Power play de 8 canais com fones AKG-414 ou KOSS porta-pro; 01 rack periférico side; 01 mesa de som digital YAMAHA M-7 (48 canais).</p> <p>c) BACK LINE: 01 amplificador de guitarra TWIN REVERB FENDER ou similar; 01 amplificador de baixo GK-800 com 2 caixas (1-15 e 4-10) ou similar; 01 bateria completa e 02 praticáveis de 2x2m com 0,40 de altura; 20 pedestais de mic e 04 garras LP; 08 Direct-Box passivas EAW, 02 Direct-Box ativas EAW e 02 Direct-Box Stereo EAW (ou similares); 01 A.C. Main Power 220v grande e 01 quadro A.C. Granada (02 fases).</p> <p>d) MICROFONES: 08 Shure SM-57, 08 Shure SM-58, 04 Shure beta 58a, 02 Shure beta-52, 1 Shure Beta-91, 06 Sennheiser-604, 02 Sennheiser-609, 03 Sennheiser-421, 02 SKG-C1000, 02 AKG-C3000, 02 Pro-Condenser SuperLux.</p> <p>e) ILUMINAÇÃO: Grid de Trelças em Alumínio Box Truss Q30, com 10m de largura, 07m de profundidade e 05 de altura, com 4 talhas para içamento de estrutura; 16 par Led Ski pix 3w e 12 Par 64 foco 5; 08 Moving Heads de 575w (não serão</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

		aceitos moving light e moving de 250w); 02 strobos de 3000 watts; 01 Rack dimmer com cabo A.C. Granada; 01 mesa de luz Avolite; 02 mini-brutes; 03 conjuntos com lâmpadas de emergência com bateria própria; 02 banfers DMX; 02 máquinas de fumaça e 01 mini fan; cabos e alças em quantidade necessária.
QTDE	UNID	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO V
02	DIÁRIAS	<p>a) Sonorização composta de 01 mesa de som digital 32 canais; Sistema de P.A. com 04 caixas de definição (800w cada uma) e 04 caixas de sub-grave (1200w cada uma), ativas ou com seus respectivos racks de potências; 06 monitores de palco (400w cada um), ativos ou com os respectivos amplificadores; 01 amplificador (cubo) para baixo 120w; 02 microfones sem fio para cantores; 02 microfones com fio para cantores (cavaco e violão); 08 microfones para instrumentos de sopro; 01 mic para tuba; 01 microfone para caixa; 02 mic para surdos; 02 microfone para cuças; 10 cabos P10 para instrumentos e 25 pedestais para microfones.</p> <p>b) Iluminação composta de 04 Refletores Par 64 de Led; 04 Par 64 foco 5; Pedestais ou treliças para os refletores; Mesa de iluminação; 01 máquina de fumaça; Cabos conforme a necessidade.</p> <p>OBS.: Este equipamento deverá estar preparado para intempéries climáticas, pois será montado ao ar livre.</p>
QTDE	UNID	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO VI
02	DIÁRIAS	<p>a) Sonorização composta de 08 caixas de definição (600w cada uma), 04 caixas de sub-grave (1200w cada uma) e 02 caixas de retorno (400w), ativas ou com seus respectivos racks de potências; 01 Processador estéreo para P.A., 01 Equalizador de 30 bandas, 01 notebook; 01 mesa de som digital de 24 canais; 02 microfones sem fio de mão UHF (Shure PGX24/Beta 58a ou similar), 12 microfones sem fio auriculares UHF e 02 microfones ambiente.</p> <p>b) Iluminação composta de Grid de Treliças em Alumínio Box Truss Q30, com 20m de largura e três pés de 5m de altura, com talhas para içamento da estrutura; 24 par-64 foco 5 e 20 par Led Ski pix 3w; 08 Ribaltas LED; 02 strobos de 3000 watts; 02 máquinas de fumaça.</p> <p>OBS.: Este equipamento deverá estar preparado para intempéries climáticas, pois será montado ao ar livre.</p>
QTDE	UNID	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO VII
01	DIÁRIA	<p>a) SOM DA FRENTE: Sistema Line-Array composto de 08 caixas de definição (800w cada uma – 04 de cada lado) e 08 caixas de sub-grave (1200w cada uma – 04 de cada lado); Rack de potências compatível às caixas citadas acima; 01 Mesa de som digital 32 canais; 01 periférico de P.A. LS AUDIO; 01 multicabo de 48 vias splitado.</p> <p>b) SOM DO PALCO: Side Fill (L e R) composto por 02 caixas de sub-grave (SB 850) e 02 caixas de definição (KF ou VS212); 08 monitores Clair Bross com 08 vias independentes; Rack de potências compatível às caixas citadas acima; 01 rack Power play de 8 canais com fones AKG-414 ou KOSS Porta-Pro; 01 rack periférico side; 01 mesa de som digital 32 canais.</p> <p>c) BACK LINE: 01 amplificador de guitarra TWIN REVERB FENDER ou similar; 01 amplificador de baixo GK-800 com 2 caixas (1-15 e 4-10) ou similar; 01 corpo de bateria com ferragens e 02 praticáveis 2x2m com 0,40 de altura; 20 Pedestais de mic e 04 garras LP; 08 Direct-Box passivas EAW, 02 Direct-Box ativas EAW e 02 Direct-Box Stereo EAW (ou similares); 01 A.C Main Power 220v grande e 01 quadro A.C. Granada (02 fases).</p> <p>d) MICROFONES: 04 Shure SM-57, 04 Shure SM-58, 04 Shure beta-58a, 02 Shure Beta-52, 01 Shure Beta-91, 06 Sennheiser-604, 02 Sennheiser-609, 03 Sennheiser-421, 02 AKG-C1000, 02 AKG-C3000, 02 Pro-Condenser SuperLux.</p>

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

1. Os modelos e marcas referidos acima servem como referência, podendo ser substituídos por outros desde que produzam os mesmos efeitos propostos e desejados para os eventos.
2. Especificar na Proposta todos os equipamentos ofertados e disponíveis para os eventos e para as caixas de som, mesa de som e microfones ofertados, especificar também as marcas e modelos.

Anexo II

Processo n° 059/2017 - Pregão n°. 034/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVETOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu - MG, devidamente autorizado pelo Processo n.º 059/2017 – Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 034/2017 e de outro.....

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, domiciliado e residente à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu MG, CEP 37464-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, *****, localizado à *****, n° ***, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado *****, residente e domiciliado *****, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO N.º 059/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2017** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E DO PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório n°. 059/2017: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVETOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e Anexos do Pregão Presencial 034/2017, que, juntamente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

LOTE	EVENTOS	SERVIÇO	\$ DO PACOTE
01	1º Fórum de Desenvolvimento Sustentável	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO III	
02	Festa Junina – “Arraiá do São João”	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO III	
03	31º Festival da Canção	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO III	
04	Show Ecumênico	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO VII	
05	Semana Cultural	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO III	
06	Festa da Primavera e Encontro dos Itanhanduenses e Amigos	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO II	
07	Reveillon 2018	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO I	
08	Carnaval de Rua 2018	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO IV	
	Apresentação de Bloco Carnavalesco (Charanga)	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO V	
09	Encenação da Paixão de Cristo	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO TIPO VI	

Valor total do contrato:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA:

3.1 – Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe da Contratada, estando pronto para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 03 horas antes da hora marcada para início dos eventos.

3.2 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

3.3 – Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.

3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

3.5.1 – Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

3.6 - A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (sonorização e iluminação) devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1 - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Itanhandu a montagem do palco e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.
- 4.2 – Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.
- 4.3 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- 4.4 – Licenciamento junto ao ECAD.
- 4.5 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao palco.

DA EXECUÇÃO E FORÇA MAIOR

CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Edital.
- 5.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

CLÁUSULA SEXTA:

- 6.1 - Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste contrato, o prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7.1 - A contratada receberá da contratante a importância de R\$....., sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

7.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

- 7.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

7.3 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

- 7.4 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com as Contribuições Sociais (INSS);

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: dotação orçamentária:

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2017.

622 - 02.13.02.23.695.0020.2036.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

100 - Manutenção das Atividades do Turismo
530 - 02.10.03.13.392.0047.2034.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Manutenção dos Serviços de Difusão Cultural
609 - 02.13.01.23.695.0020.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo
424 - 02.10.02.13.391.0013.2078.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
158 - 02.05.01.18.541.0037.2075.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Manutenção do Programa de Educação Ambiental

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato administrativo, a Administração poderá aplicar à contratada todas as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das sanções discriminativas assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: 10.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, para entregas com atraso ou em desacordo com o estabelecido;
- b) multa: 10% (Dez por cento) do valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.
- d) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
- e) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;
- f) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
- g) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;
- h) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;
- i) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.
- j) impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 02 anos.
- h) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

14.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

10.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

10.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até XXXXXXXXXX.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

..... , ... de de 2017.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

.....
.....

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG.

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Anexo III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 059/2017

Pregão Presencial/Registro de Preços n°: 034/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ n° _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n° _____, CPF n° _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – RG – CPF)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

Anexo IV

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, portadora CNPJ sob n° _____ neste ato legalmente representada pelo sr. _____ RG _____ **DECLARA** que está **ciente** e que **cumpr** plenamente todos os requisitos de habilitação para participar do **“Pregão Presencial n° 034/2017 – Processo Licitatório n° 059/2017”**- para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVETOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Local e Data.

Empresa
Assinatura do representante ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial/Registro de Preços n° 034/2017, realizado pelo Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

Nome do representante
RG n°

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ n° _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 059/2017

Pregão Presencial/Registro de Preços n° 034/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhandu,



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som e iluminação e prestação de serviços para realização de eventos promovidos pelo município de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços

A empresa, propõe executar à Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que o mesmo será executado conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviço.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

LOTE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
01	1º Forum de Desenvolvimento Sustentável: TIPO III a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	

LOTE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
02	Festa Junina – “Arraiá do Sô João”: TIPO III a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LOTE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
03	31º Festival da Canção: TIPO III a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	

LOTE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
04	Show Ecumênico: TIPO VII a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	

LOTE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
05	Show Ecumênico: TIPO III a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	

LOTE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
06	Festa da Primavera e Encontro dos Itanhanduenses e Amigos: TIPO II a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	

LOTE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
07	Reveillon 2018: TIPO I a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	

LOTE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
08	Carnaval de Rua 2018: TIPO IV a) Som frente ... b) Som palco ... c) Back line ... d) Microfones ... e) Iluminação ...	
	Apresentação de Bloco Carnavalesco (Charanga): TIPO V a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	

LOTE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	\$ TOTAL
09	Encenação da Paixão de Cristo: TIPO VI a) Som composto de ... b) Iluminação composta de ...	

VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)

Observação: a relação de equipamentos contendo marca e modelo poderá ser apresentada em documento anexo.

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, despesas como lanches, refrigerantes, água, alimentação, transporte, alojamento a equipe técnica e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

local, de de 2017

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Validade: 1 ano

Aos dias do mês de 2017, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Joaquim Arnoldo Evangelista e Silva, casado, portador do RG MG 1.032.813 SSP/MG e do CPF nº 346.731.486-49, domiciliado e residente na Rua Manoel Carneiro, nº 489, Bairro Industrial, Itanhandu MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2017**.

RESOLVE:

Registrar preços para locação de equipamentos de som e iluminação e prestação de serviços para realização de eventos promovidos pelo município de Itanhandu, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, tendo sido o referido valor oferecido pelas empresas respectivas constante dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som e iluminação e prestação de serviços para realização de eventos promovidos pelo município de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços

01 - Do Objeto

Registro de preços para Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som e iluminação e prestação de serviços para realização de eventos promovidos pelo município de Itanhandu, através de escolha de proposta mais vantajosa para inscrição na ata de registro de preços, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e Minuta de Contrato - Anexo II.

I – Resultado: conforme Ata de Julgamento de Preços.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – Da Contratação

I - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;

II – O Termo de contrato, a critério da Administração, poderá ser substituído por Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

III - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato;

04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

05 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 034/2017.

II – A prestação de serviço, decorrentes desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 034/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - O preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 034/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

06 - Do Pagamento

I - Os pagamentos serão feitos em até 30(trinta) dias após a prestação de serviço e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Condições da Prestação de Serviços

I - O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

II - O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

III - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

IV - A prestação de serviços será executada de **forma parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido**, sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras.

V - Os serviços prestados serão executados conforme especificado no Edital e Contrato correspondente.

VI - Atentar-se minuciosamente aos detalhes em negrito, e os locais exatos onde estes serviços devem ser prestados, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.

VII - Cada serviço deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento-AF, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

VIII - A *Prefeitura Municipal de Itanhandu* reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, poderão aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, para entregas com atraso ou em desacordo com o estabelecido;
- b) multa: 10% (Dez por cento) do valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.
- d) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
- e) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;
- f) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- g) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;
- h) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;
- i) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto/serviço entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.
- j) impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 02 anos.

h) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

2.2 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

2.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

2.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

2.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 034/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Edital e Contrato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

11 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento - AF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - Da Autorização de execução

I – A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras desta Prefeitura M. de Itanhandu.

13 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 034/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu _____ de _____ de 2017.

Evaldo Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

Marcos Alexandre de Carvalho
Pregoeiro

EMPRESAS:



Praça Prefeito Amador Guedes, 165 - Centro - 37464000 - Itanhandu MG
Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br
TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857

